



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

“Dispõe sobre alteração do valor mensal do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal”.

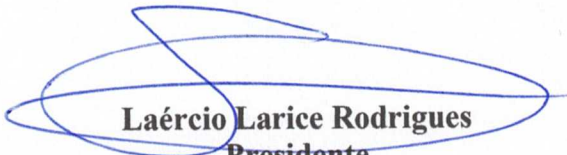
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarapuí, no uso de suas atribuições legislativas e por seus vereadores aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica alterado o valor do crédito mensal do Cartão Alimentação, fixado pela lei complementar nº 202/2019, para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) à partir de 1º de janeiro de 2022, autorizando desde já, a sua recomposição anual, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Sarapuí,
31 de janeiro de 2022.


Laércio Larice Rodrigues
Presidente


Lucas da Silva Antunes
1ª secretário


Maria José Vieira dos Santos
2ª secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo modernizar o pagamento da cesta básica, um benefício concedido através da Resolução nº 02/2005, através de um vale alimentação por cartão magnético em um valor fixo, reajustado anualmente conforme a variação da inflação.

Essa medida visa dar maior celeridade ao processo de pagamento deste benefício, já que dispensa os trabalhos de cotação e conferência das cestas básicas, pois com o novo sistema bastaria um depósito do valor no cartão de cada servidor.

Isso também possibilitará um melhor aproveitamento deste benefício já que os servidores terão maior liberdade em relação ao quanto e quando querem gastar o seu benefício. No sistema atual, o servidor não tem essa possibilidade de escolha, já que os produtos são determinados, via resolução, com isso gera perdas e desperdícios, já que nem todos os produtos são utilizados pelos servidores. Isso, em última instância, representa a pouca eficácia do atual sistema.

Esse meio de pagamento, que com o apoio dos nobres edis, pretende-se implantar, além dos benefícios à Administração também não gerará custos, já que a cobrança da empresa, como toda operação com cartão, recai sobre os comerciantes.

Também cabe ressaltar que esse modelo de pagamento de benefícios já é largamente adotado pelas câmaras da região há vários anos, como forma de modernizar os trabalhos, garantindo-lhes maior eficiência e eficácia.

Considerando ainda que há nesta Casa Legislativa um projeto de lei tramitando de autoria do Poder Executivo que iguala e amplia o direito ao vale alimentação a todos servidores municipais, cabe a esta Casa de Leis conforme o princípio da simetria aplicar o mesmo sistema aos seus servidores.

Por este motivo se torna interessante e vantajoso que a câmara aplique esta espécie de pagamento aos seus servidores, garantindo-lhes não só o direito adquirido do Vale Alimentação, como um melhor aproveitamento deste mesmo direito.